



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 469397/2017

Pregão Eletrônico n. 41/2017

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos.

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimento, advindo da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP**, que solicita esclarecimentos acerca dos itens do termo de Referencia anexo I do edital.

Em razão do ponto questionado pertencer ao Termo de Referência, fora remetido a setor responsável para que deliberasse acerca da celeuma.

Após analise o setor competente encaminhou C.I n. 214/SUPCOMP/2017, com as devidas respostas dos questionamentos feitos, a qual será reproduzida abaixo:

Questionamento 01

Esclarecimentos ao Pregoeiro: O objeto licitado já era prestado por alguma empresa? Em caso positivo qual a empresa que presta os serviços atualmente?

Resposta: Não.

Questionamento 02

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

Esclarecimentos: Entendemos que o prazo de atesto das Notas Fiscais encontra-se incluso no prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

<u>Questionamento 03</u>







14.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

Esclarecimentos: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de, o prazo de 04 horas se torna muitas vezes inexequível para realização dos atendimentos, sendo assim o estabelecimento credenciado realizará o atendimento do chamado no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem?

Resposta: O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pela Administração Pública.

Ouestionamento 04

- 14.11. Das especificações dos serviços de geometria:
- 14.11.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, e todos os outros serviços afins.
- 14.11.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Esclarecimentos: Entendemos que os serviços supracitados no subitem 14.11 serão realizados pelos estabelecimento credenciados, desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

Ouestionamento 05

- 14.12. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:
- 14.12.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto, e todos os outros serviços afins.
- 14.12.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Esclarecimentos: Entendemos que os serviços supracitados no subitem 14.12 serão realizados pelos estabelecimento credenciados, desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

Questionamento 06







14.27.1.3. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração sua complexidade e grau de avaria não excedendo a 120 (cento e vinte) horas quando se tratar de manutenção corretiva e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de pequena monta (manutenções operacionais/preventivas), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo aos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor da base.

Esclarecimentos: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 48 horas e 120 horas se torna muitas vezes inexequível para realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, sendo assim o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem?

Resposta: O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pela Administração Pública.

Questionamento 07

14.34.7. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras Volkswagen, Ford, Chevrolet, Mercedes Benz, Fiat, Renault, Case, Komatsu, New Holland, Honda, Yamaha ou de outras empresas por ocasião de alteração da frota da Administração Pública Municipal.

Esclarecimentos: Entendemos que caso existam as concessionárias as mesmas poderão estar cadastras em outras localidades do estado, como por exemplo, na capital Cuiabá, desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim, desde que observado o item 11.2. do Termo de Referência "A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) em todo o Estadual para serviços excepcionais, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados no município de Várzea Grande."

Ouestionamento 08

14.28.1. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

14.28.1.1. Viabilizar a manutenção da frota na rede credenciada mediante a apresentação de cartão magnético, próprio e vinculado a cada veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada mediante senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada da contratada, conforme dados informados pela Contratante.

Esclarecimentos: Disponibilizaremos um sistema tecnológico integrado entre estabelecimentos credenciados e contratante, não sendo necessário a utilização do cartão magnético em POS nos estabelecimentos, uma vez que todas







as funcionalidades e solicitações será realizada mediante ao sistema tecnológico em ambiente web, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem ?

Resposta: Não, o item acima descrito solicita que os serviços realizados na rede credenciada seja validada por meio de cartão magnético e senha.

Diante do exposto, frisando que não coube a esta Pregoeira dirimir sobre as questões suscitadas pela licitante por motivos técnicos, e as mesmas não interferirem na elaboração das propostas de preços, **mantenho a data do certame inalterada**.

Dê ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2017.

Dalciney Fidelis Nogueira

Pregoeira